



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Segunda-feira • 7 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2066

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Decreto Nº 247, de 07 de Junho de 2021** - Declara Situação de Emergência no Município de Coronel João Sá, atingido pela estiagem que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.215.818/0001-36

DECRETO Nº 247, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Declara Situação de Emergência no Município de Coronel João Sá, atingido pela estiagem que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, e em conformidade com IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020 e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO que a falta de água para consumo humano, cultivo da lavoura e criação da pecuária de subsistência, levou o nosso município a prejuízos econômicos e sociais, aliado ao fato de que a população com a perda da lavoura e pecuária de subsistência aliada à falta d'água para consumo, não tem alternativa de sobrevivência se não forem adotadas as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que as chuvas na área do município não foi suficiente para reabastecer os reservatórios e que não há qualquer expectativa de chuvas para os próximos meses;

CONSIDERANDO que nesta visão, as famílias em situação de risco social e pessoal, devido aos fenômenos da natureza “estiagem prolongada/seca” e vulneráveis pela situação de pobreza e exclusão social, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação psicológica e social pela qual estão passando a população atingida;

CONSIDERANDO que o parecer COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência, e que o Poder Público Municipal através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil já adotou as medidas para a população e que não dispõe de recursos suficientes, para reduzir e minimizar os danos causados pela estiagem prolongada;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.215.818/0001-36

CONSIDERANDO, ainda, que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência nas áreas do município codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, em conformidade com IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, caracterizada como Situação de Emergência em todo o município.

Parágrafo Único: Essa situação de emergência afetada pelo desastre conforme prova documental estabelecida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado estiagem/seca.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Em conformidade com IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, remeta-se à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ao Ministério da Integração Nacional e a outros órgãos pertinentes, eis que necessita de verba federal para solucionar a situação de anormalidade, bem como para as demais e devidas finalidades legais.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel João Sá/BA, 07 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.administracao@coroneljoaosa.ba.gov.br